



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Carrossel		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Carrossel, nesta Capital, INEP/Censo Escolar nº 23274182, e autoriza a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 04376719/2019	PARECER Nº 0535/2019	APROVADO EM: 06.11.2019

I – RELATÓRIO

Rosineide de Souza Torres Saldanha, diretora pedagógica do Centro Educacional Carrossel, por meio do processo nº 04376719/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Henrique Ellery, nº 459, Bairro Monte Castelo, CEP: 60-320-517, nesta Capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 41.569.021/0001-00.

A diretora pedagógica é a Professora Rosineide de Souza Torres Saldanha, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 18748; Maria do Socorro Gomes, Registro nº AAA000802, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de cinco professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 1060 títulos, para um total de 56 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 18,92 % títulos por aluno.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0722/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Carrossel, nesta Capital, INEP/Censo nº 23274182, e à autorização para a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0535/2019

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza para apreciação.

Referida Instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e autorização para o curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus instrumentos de Gestão: Projeto Pedagogia, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE